



PORTE PAGO

DR/SP

ISR - 40 - 3051/81

Diário Oficial

Estado de São Paulo

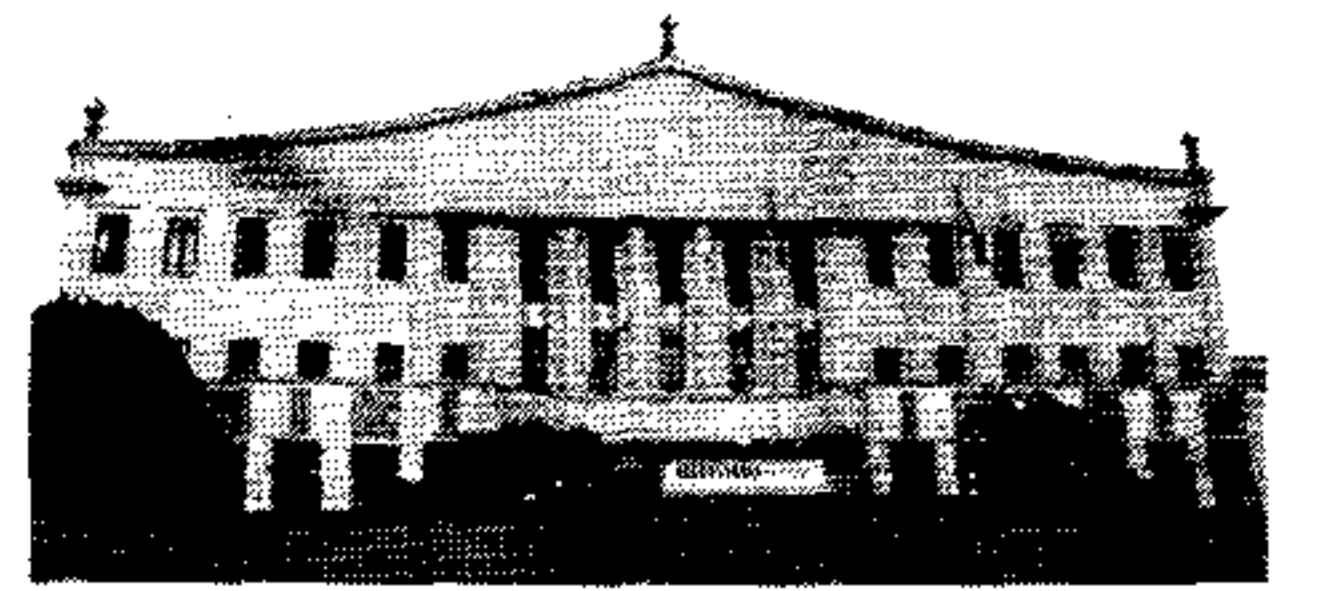
GOVERNADOR EM EXERCÍCIO GERALDO ALCKMIN FILHO

Palácio dos Bandeirantes

Av. Morumbi, 4.500 - Morumbi - CEP 05698-900 - Fone: 845-3344

Poder Executivo

Seção I

<http://www.imesp.com.br>

Volume 108 • Número 158 • São Paulo, quinta-feira, 20 de agosto de 1998

DECRETOS

DECRETO Nº 43.390, DE 19 DE AGOSTO DE 1998

Dispõe sobre a transferência de cargos e funções-atividades e dá providências correlatas

GERALDO ALCKMIN FILHO, Vice-Governador, no Exercício do Cargo de Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, à vista da manifestação da Secretaria da Administração e Modernização do Serviço Público e nos termos dos artigos 54 e 55 da Lei Complementar nº 180, de 12 de maio de 1978,

Decreta:

Artigo 1º - Ficam transferidos, a pedido, os cargos providos e as funções-atividades preenchidas constantes do Anexo I que faz parte integrante deste decreto.

Artigo 2º - Ficam transferidos os cargos vagos constantes do Anexo II deste decreto.

Artigo 3º - Ficam os Secretários de Estado autorizados a, mediante apostila, proceder a retificação dos seguintes elementos informativos constantes dos anexos a que aludem os artigos anteriores:

I - nome do servidor;

II - dados da cédula de identidade;

III - situação do cargo, ou função-atividade no que se refere ao seu provimento e preenchimento ou vacância, mesmo que em decorrência de alterações ocorridas.

Artigo 4º - As despesas decorrentes da aplicação deste decreto correrão à conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Artigo 5º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 19 de agosto de 1998

GERALDO ALCKMIN FILHO

Fernando Gomez Carmona

Secretário da Administração

e Modernização do Serviço Público

Teresa Roserley Neubauer da Silva

Secretária da Educação

Fernando Dall'Acqua

Secretário-Adjunto, Respondendo pelo Expediente da Secretaria da Fazenda

Belisário dos Santos Junior

Secretário da Justiça e da Defesa da Cidadania

Marta Teresinha Godinho

Secretária de Assistência

e Desenvolvimento Social

André Franco Montoro Filho

Secretário de Economia e Planejamento

José da Silva Guedes

Secretário da Saúde

João Benedicto de Azevedo Marques

Secretário da Administração Penitenciária

Fernando Leça

Secretário-Chefe da Casa Civil

Antonio Angarita

Secretário do Governo e Gestão Estratégica

Publicado na Secretaria de Estado do Governo e Gestão Estratégica, aos 19 de agosto de 1998.

DECRETO Nº 43.392, DE 19 DE AGOSTO DE 1998

Declara de utilidade pública a entidade que especifica

GERALDO ALCKMIN FILHO, Vice-Governador, no Exercício do Cargo de Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista da manifestação do Secretário da Justiça e da Defesa da Cidadania,

Decreta:

Artigo 1º - É declarado de utilidade pública o SERVIÇO À MULHER MARGINALIZADA, portador do C.G.C. MF. nº 66.663.188/0001-66, com sede na Capital.

Artigo 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 19 de agosto de 1998

GERALDO ALCKMIN FILHO

Belisário dos Santos Junior

Secretário da Justiça e da Defesa da Cidadania

Fernando Leça

Secretário-Chefe da Casa Civil

Antonio Angarita

Secretário do Governo e Gestão Estratégica

Publicado na Secretaria de Estado do Governo e Gestão Estratégica, aos 19 de agosto de 1998.

DECRETO Nº 43.393, DE 19 DE AGOSTO DE 1998

Declara de utilidade pública a entidade que especifica

GERALDO ALCKMIN FILHO, Vice-Governador, no Exercício do Cargo de Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista da manifestação do Secretário da Justiça e da Defesa da Cidadania,

Decreta:

Artigo 1º - É declarado de utilidade pública o LAR SÃO VICENTE DE PAULO DE POTIRENDABA - OBRA UNIDA À SOCIEDADE SÃO VICENTE DE PAULO, portador do C.G.C. nº 53.211.744/0001-11, com sede em Potirendaba.

Artigo 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 19 de agosto de 1998

GERALDO ALCKMIN FILHO

Belisário dos Santos Junior

Secretário da Justiça e da Defesa da Cidadania

Fernando Leça

Secretário-Chefe da Casa Civil

Antonio Angarita

Secretário do Governo e Gestão Estratégica

Publicado na Secretaria de Estado do Governo e Gestão Estratégica, aos 19 de agosto de 1998.

DECRETO Nº 43.394, DE 19 DE AGOSTO DE 1998

Dá denominação à Penitenciária de Casa Branca

GERALDO ALCKMIN FILHO, Vice-Governador, no Exercício do Cargo de Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista da manifestação da Secretaria da Administração Penitenciária,

Decreta:

Artigo 1º - A Penitenciária de Casa Branca, da Coordenadoria dos Estabelecimentos Penitenciários do Estado - COESPE, da Secretaria da Administração Penitenciária, passa a denominar-se Penitenciária "Joaquim de Sylos Cintra".

Artigo 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 19 de agosto de 1998

GERALDO ALCKMIN FILHO

João Benedicto de Azevedo Marques

Secretário da Administração Penitenciária

Fernando Leça

Secretário-Chefe da Casa Civil

Antonio Angarita

Secretário do Governo e Gestão Estratégica
Publicado na Secretaria de Estado do Governo e Gestão Estratégica, aos 19 de agosto de 1998.

DECRETO Nº 43.384, DE 17 DE AGOSTO DE 1998

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social nos Diversos Órgãos da Administração Pública, visando ao atendimento de Despesas com Pessoal e Encargos Sociais

Retificação do D.O. de 18-8-98

Na Tabela 1, Redução

ORGÃO/UNIDADE/ELEMENTO/FUNÇÃO-PROGRAMÁTICA	REDUÇÃO		VALORES EM REAIS
	FR	GD	
15000 SECRETARIA DE ENERGIA			
15001 SECRETARIA DE ENERGIA			
3 1 90 11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1		1.137.600,00
15001 SECRETARIA DE ENERGIA			
3 1 90 11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1		1.137.600,00

GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA

Secretário: ANTONIO ANGARITA

Av. Morumbi, 4.500 - Morumbi - Fone: 845-3344

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Julgamento de Licitação

Processo GG 646-98 - Convite 23-98, referente à contratação de empresa objetivando a execução de serviços de adequação da Sala 4 - Térreo na Casa Civil para receber Sala de Projeção e Telão Informativo.

Desclassificada a proposta apresentada pela empresa Thomaz Netto - Engenharia e Construções Ltda. por não ter cumprido integralmente o exigido no subitem 2.5 do item 2 do inc. III. das propostas do Convite (não apresentou comprovantes de regularidade de situação perante o Instituto Nacional do Seguro Social - INSS e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS).

Classificadas, pelo critério de menor preço, as propostas apresentadas pelas empresas, na seguinte conformidade:

- 1º Forte Engenharia Comércio e Representações Ltda.; e
- 2º Construtora Eleutério Amaral Ltda.

ECONOMIA E PLANEJAMENTO

Secretário: ANDRÉ FRANCO MONTORO FILHO

Av. Morumbi, 4.500 Morumbi - Fone: 845-3344

COORDENADORIA DE ARTICULAÇÃO E PLANEJAMENTO REGIONAL

Extratos de Termos de Aditamento

Processo: 480/97 - Convênio: 77/98. Parecer Jurídico: 564/98. Participes: Coordenadoria de Articulação e Planejamento Regional e o Município de Ibirá. Cláusulas Retificadas: Sexta e Décima. Cláusula Primeira: a Cláusula Sexta, que trata da Liberação dos Recursos, passa a ter a seguinte redação: Os recursos de responsabilidade do Estado, serão repassados parceladamente à Prefeitura em conformidade com os cronogramas físico-financeiros de fls. 34 e 215, nas seguintes condições: 1º parcela: Inalterada. 2º parcela: no valor de R\$ 18.090,20, a ser paga em até 30 dias, a partir da aprovação de contas relativa à parcela anterior. Parágrafo Primeiro: A(s) parcela(s) será(ão) liberada(s) conforme medição de obras a ser realizada pela SEP/CAR, observado o programado em Cronogramas Físico-financeiros (fls. 34 e 215), após a aprovação da boa e regular aplicação dos recursos recebidos, de acordo com o Manual de Prestação de Contas da SEP/CAR. Parágrafo Segundo: Inalterado. Cláusula Segunda: a Cláusula Décima, que trata do Prazo, passa a ter a seguinte redação: o prazo para a execução do presente Convênio, será de até 447 dias, contados a partir da data de sua assinatura. Parágrafo Primeiro:

ANEXO I							
a que se refere o artigo 1º do Decreto nº 43.390, de 19 de agosto de 1998							
CARGO/FUNÇÃO-ATIVIDADE	REF.	E.V.	SQC/SQF	OCUPANTE	R.G.	DO	PARA
TRABALHADOR BRAÇAL	1	N.E.	SQF-II	SILVIO ARAÚJO RODRIGUES	12.968.370-X	OSAM	QSS
OFICIAL ADMINISTRATIVO	2	N.I.	SQF-II	SÉRGIO JESUS DE OLIVEIRA	18.784.949-3	QSEP	OSF
OFICIAL DE SERVIÇOS E MANUTENÇÃO	2	N.E.	SQF-II	ANTONIA CLEIDE PLATERO BRAGA	6.118.416	OSE	OSGGE
OFICIAL ADMINISTRATIVO	2	N.I.	SQF-II	ANA MARIA BARBOSA DA SILVA	7.852.085	QSEP	OSGGE
AUXILIAR DE SERVIÇOS	1	N.E.	SQF-II	ANA MARIA COELHO	6.135.939	QSJDC	OSAP
OFICIAL ADMINISTRATIVO	2	N.I.	SQC-III	ANA CRISTINA BEZERRA DA SILVA	18.929.554	QSADS	OSAM
OFICIAL ADMINISTRATIVO	2	N.I.	SQC-III	JOSE DA CUNHA BARBOSA	4.123.013	QSE	QSADS

ANEXO II								
a que se refere o artigo 2º do Decreto nº 43.390, de 19 de agosto de 1998								
CARGO	REF.	E.V.	SQC	EX-OCUPANTE	R.G.	MOTIVO DA VACÂNCIA	DO	PARA
AUXILIAR DE SERVIÇOS	1	N.E.	SQC-III	ELOY LAURINI	5.058.313	APOSENTADORIA	QSS	OSAM
AUXILIAR DE SERVIÇOS	1	N.E.	SQC-III	OPÉLIA MUNHOZ	8.078.526	EXONERAÇÃO	QSAP	QSJDC

DECRETO Nº 43.391, DE 19 DE AGOSTO DE 1998

Declara de utilidade pública a entidade que especifica

GERALDO ALCKMIN FILHO, Vice-Governador, no Exercício do Cargo de Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista da manifestação do Secretário da Justiça e da Defesa da Cidadania,

Decreta:

Artigo 1º - É declarado de utilidade pública o LAR SÃO VICENTE DE PAULO, portador do C.G.C. MF. nº 51.904.167/0001-18, com sede em Itapira.

Artigo 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 19 de agosto de 1998

GERALDO ALCKMIN FILHO

Belisário dos Santos Junior

Secretário da Justiça e da Defesa da Cidadania

Fernando Leça

Secretário-Chefe da Casa Civil

Antonio Angarita

Secretário do Governo e Gestão Estratégica

Publicado na Secretaria de Estado do Governo e Gestão Estratégica, aos 19 de agosto de 1998.

SUMÁRIO

Esta edição, de 64 páginas, contém os atos normativos e de interesse geral.

Casa Civil	—
Governo e Gestão Estratégica	1
Economia e Planejamento	1
Justiça e Defesa da Cidadania	2
Assistência e Desenvolvimento Social	3
Emprego e Relações do Trabalho	3
Segurança Pública	3
Administração Penitenciária	5
Fazenda	7
Agricultura e Abastecimento	9
Educação	9
Saúde	11
Energia	—
Transportes	16

Administração e Modernização do Serviço Público	17
Cultura	18
Ciência, Tecnologia e Desenvolvimento Econômico	18
Esportes e Turismo	18
Habitação	18
Meio Ambiente	18
Procuradoria Geral do Estado	19
Transportes Metropolitanos	—
Recursos Hídricos, Saneamento Obras	19
Universidade de São Paulo	19
Universidade Estadual de Campinas	19
Universidade Estadual Paulista	20
Ministério Público	20
Editais	25
Mídia Eletrônica	27
Concursos	30
Diários dos Municípios	48
Partidos Políticos	—
Ministérios e Órgãos Federais	64